



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3864/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E EMERSON DE ANDRADE PAIVA E CARINE DO NASCIMENTO PAIVA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CAPE - CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE - EXTENSÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART.74 INCISO V DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sra. LUCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.

CONTRATADOS: EMERSON DE ANDRADE PAIVA, portador do CPF sob o N.º 860.348.716-20 e e do RG N.º. M-6.948.810 casado sob comunhão parcial de bens com CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA portadora do CPF sob o N.º 012.370.416-27 e e do RG N.º. M-7.695.161, residente e domiciliado à Rua Benedito Capistrano de Alckmin, 108, Bairro Família Andrade, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3864/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, N.º 547, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE EMERSON DE ANDRADE PAIVA E CARINE DO NASCIMENTO PAIVA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CAPE - CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE - EXTENSÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART.74 INCISO V DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 15 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.570,80 (Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 16 de Julho de 2025, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

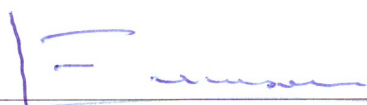
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

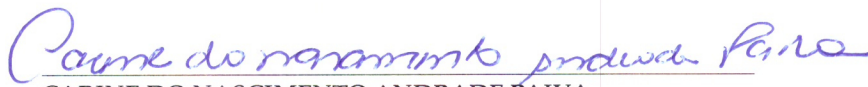
5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal N°. 14.133/21, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 / JUL / 2026

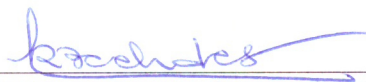
CONTRATADOS:



EMERSON DE ANDRADE PAIVA

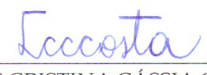
CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA

CONTRATANTE:



LUCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16